LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989

Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

| Faço saber que o | Congresso Na | acional decreta | a e eu sanciono | a seguinte Lei: | |
|------------------|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| | | | | | |

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- Art. 13. A venda de agrotóxicos e afins aos usuários será feita através de receituário próprio, prescrito por profissionais legalmente habilitados, salvo casos excepcionais que forem previstos na regulamentação desta Lei.
- Art. 14. As responsabilidades administrativa, civil e penal pelos danos causados à saúde das pessoas e ao meio ambiente, quando a produção, comercialização, utilização, transporte e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, não cumprirem o disposto na legislação pertinente, cabem: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 9.974, de 6/6/2000)
 - a) ao profissional, quando comprovada receita errada, displicente ou indevida;
- b) ao usuário ou ao prestador de serviços, quando proceder em desacordo com o receituário ou as recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais; (Alínea com redação dada pela Lei nº 9.974, de 6/6/2000)
- c) ao comerciante, quando efetuar venda sem o respectivo receituário ou em desacordo com a receita ou recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais; (Alínea com redação dada pela nº Lei nº 9.974, de 6/6/2000)
- d) ao registrante que, por dolo ou por culpa, omitir informações ou fornecer informações incorretas;
- e) ao produtor, quando produzir mercadorias em desacordo com as especificações constantes do registro do produto, do rótulo, da bula, do folheto e da propaganda, ou não der destinação às embalagens vazias em conformidade com a legislação pertinente; (Alínea com redação dada pela Lei nº 9.974, de 6/6/2000)

| | | f) | ao empre | gado | or, quai | ndo n | ão fornecer e n | ão f | izer ı | manutenção dos | equ | uipamentos |
|--|-------|----|----------|------|----------|-------|-----------------|------|--------|----------------|-----|------------|
| adeq | uados | à | proteção | da | saúde | dos | trabalhadores | ou | dos | equipamentos | na | produção. |
| distribuição e aplicação dos produtos. | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |